



## PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS ANÚNCIOS

**Nº 9/2020/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP**

TIPOLOGIA: INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

**Nº 10/2020/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP**

TIPOLOGIA: REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DO TURISMO

**Nº 11/2020/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP**

TIPOLOGIA: PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DE QUALIDADE

**Nº 12/2020/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP**

TIPOLOGIA: PROMOÇÃO DE PLANOS DE MAR

**Nº 13/2020/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP**

TIPOLOGIA: PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS

O período de apresentação de candidaturas estabelecido inicialmente nos anúncios identificados em epígrafe, é prorrogado até ao dia **15 de junho**, ao abrigo da Portaria nº 216/2016, de 5 de agosto, que estabelece o regime de apoio à aplicação das tipologias previstas no âmbito do PO MAR 2020.

Porto, 23 de março de 2020

Presidente do Órgão de Administração

Assinado por : **TERESA PAULA DE CARVALHO  
MENEZES E CASTRO**

Num. de Identificação: BI076602400

Data: 2020.03.23 16:10:39+00'00'



## Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

**N.º 10/2020/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE – AMP**

**Tipologias: “Reforço da Competitividade do Turismo”.**

**Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto**

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias “Reforço da Competitividade da Pesca”, “Reforço da Competitividade do Turismo”, é efetuada no período compreendido entre o dia **9 de março e 17 de abril de 2020**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

### **1. Legislação Aplicável**

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet.

*Galves*

## 2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

## 3. Tipologia de operações a apoiar:

Nos termos da alínea f) do art.º 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto e da Orientação Técnica Específica (OTE) nº 2/2017 (versão 3), são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio a seguinte tipologia de projetos:

No domínio do **“Reforço da Competitividade do Turismo”**:

- a) Criação e ou dinamização de micro ou pequenas empresas, designadamente, no âmbito da restauração, promovendo o turismo de âmbito local, configurando iniciativas de diversificação da atividade da pesca ou de complementaridade do rendimento do pescador;
- b) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

As operações devem preencher todas as condições previstas no artigo 5.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, nomeadamente:

- Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura respetiva, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário;
- Visem os objetivos previstos no artigo 2.º e se enquadrem numa das tipologias elencadas no artigo anterior;
- Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL -Pesca;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;

*Helo*

- Demonstrem, quando aplicável, estar asseguradas as fontes de financiamento de capital alheio;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos ou ações propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e autorizações.

#### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP, a saber:

Concelho	Freguesia
Matosinhos	União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
Matosinhos	União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo
Póvoa do Varzim	Estela
Póvoa do Varzim	União das Freguesias A-Ver-o-Mar, Amorim e Terroso
Póvoa do Varzim	União das Freguesias Aguçadoura e Navais
Póvoa do Varzim	União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Vila do Conde	Árvore
Vila do Conde	Azurara
Vila do Conde	Labruge
Vila do Conde	Mindelo
Vila do Conde	Vila Chã
Vila do Conde	Vila do Conde

*(Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP)*

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

*Haber*

As operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura** da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Litoral Norte – AMP:

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Reforço da Competitividade do Turismo - Emprego Criado	3

#### 5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

Sem prejuízo do disposto no art.º 13º do decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no art.º 7º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

À exceção das entidades públicas, para cumprimento do disposto na alínea f) do ponto 1 do art.º 7º, considera-se que os beneficiários possuem uma situação económica e financeira equilibrada, quando, apresentem no ano anterior ao da candidatura, um rácio da autonomia financeira igual ou superior a 15%. Este critério deverá ser comprovado pela Demonstração de Resultados e Balanço devidamente autenticados pelo TOC, no caso de ainda não ter decorrido o prazo legal para apresentação da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Para os beneficiários que, à data de apresentação dos pedidos de apoio, se apresentem como pessoas coletivas, mas sem terem desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação de qualquer IES, deverão suportar por capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento, comprovado através da apresentação de uma declaração bancária devidamente datada, assinada e carimbada, reportada à data da candidatura.

## 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

### Despesas elegíveis:

- Obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação;
- Aquisição, adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização em atividades marítimas turísticas;
- Aquisição de equipamentos para a realização de desportos náuticos e de pesca turística.  
(Quando estes incluam a aquisição de pranchas e de fatos de surf, o número máximo de fatos a adquirir não deverá ir além de 20% do número de pranchas);
- Criação de slogans, rótulos ou material de publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, ligadas ao investimento objeto de apoio, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Quando as despesas resultem de intervenções em restauração a elegibilidade das despesas relativas a mobiliário, eletrodomésticos e afins é limitada à aquisição dos bens indispensáveis à operacionalização da unidade.
- Investimentos associados à “Restauração”, só serão elegíveis desde que diretamente relacionados, e dentro da limitação geográfica definida e aprovada nos Planos de Mar das Câmaras Municipais, correspondente ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte AMP (Aldeias de Mar de Angeiras/Lavra e de Matosinhos/Leça da Palmeira, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Chã identificadas em anexo).
- As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão ser superiores a 3% do investimento total elegível.

### Despesas não elegíveis:

- Investimentos associados a “Alojamento e Similares”, mesmo que estejam eventualmente relacionados com as propostas de experiências de animação turística;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;

*Handwritten signature*

- Quando as despesas resultem de intervenções em restauração não são elegíveis: louças e objetos de vidro, elementos decorativos - incluindo tapeçarias, cortinados, roupas brancas, atalhados e candeeiros, talheres e utensílios de cozinha e outros bens amortizáveis em menos de 4 anos.
- Equipamentos obrigatórios ou que não vão além das exigências previstas na lei nacional ou da União.

**7. Dotação orçamental:**

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por tipologia de operação, são constantes do quadro seguinte:

Tipologia de Operação	Dotação Orçamental (FEAMP*+ CN**)	Dotação FEAMP (85% Dotação Orçamental)
“Reforço da Competitividade do Turismo”	705.882,35 €	600.000,00 €

\* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca

\*\* Contrapartida Nacional

**8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:**

Ao abrigo do presente Anúncio, será admitido apenas uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.

**9. Forma e local de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (<http://balcao.portugal2020.pt>)

**10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

*fls*

## 11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados à dotação orçamental do aviso (ponto 7) e aos seguintes montantes:

- 500.000€, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não geradoras de lucro.
- 200.000€, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder, limitada ao máximo de 100%, por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
<b>Nos termos do nº1 do artigo 9º:</b>	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
<b>Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:</b>	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
<b>Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:</b>	
A operação preveja o acesso do público aos seus resultados e satisfaça um dos critérios: i) Seja de interesse coletivo; ii) Tenha um beneficiário coletivo; iii) Tenha características inovadoras, se for caso disso, a nível local.	+50%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

**12. Meios de divulgação e informação complementar:**

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar e a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, em <http://gallitoralnorte.amp.pt/> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt).

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, através do endereço [gallitoralnorte@amp.pt](mailto:gallitoralnorte@amp.pt) ou pelo telefone 223 392 020.

**ANEXOS**

Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP

Delimitação Geográfica dos “Planos de MAR” do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP

Lista de documentos a apresentar

Declaração de Consentimento

Orientação Técnica Específica - 2/2017 (versão 3)

Porto, 8 de janeiro de 2020

O Presidente do Órgão de Administração



---

(Sara Lobão)

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Muito Adequado	100	
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Muito Adequados (a contratar)	100	
			Adequados (existentes)	50	
			Desadequados	0	
Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Adequados	100			
	Desadequados	0			
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de Postos de Trabalho	Sim (2 ou mais PT)	100	Formulário de Candidatura, Memória descritiva, Curriculum Vitae, Habilitações para exercício de funções, e anexos
			Sim (1 PT)	50	
			Não	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
Não	0				
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Características inovadoras	Sim (> 1 característica inovadora)	100	
			Sim (1 característica inovadora)	50	
Não	0				

A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– **Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1	70	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura a Memória descritiva, estudo de viabilidade económico-financeiro
			VAL = 0	0	
VE 2	30	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR ≥ 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

– **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

As entidades públicas e os empresários em nome individual encontram-se dispensados desta apreciação, sendo apenas exigido que demonstrem que dispõem de meios financeiros para realizar a componente do financiamento da sua responsabilidade.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica – 50%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	70	De acordo com a tipologia das operações e de acordo com os objetivos da EDL do GAL Litoral Norte - AMP	Contribui (> 1 objetivo)	100	Formulário de Candidatura e Memória Descritiva
			Contribui (1 objetivo)	50	
			Não contribui	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	50	
AE3 Sinergias e complementaridades	10	Promoção de sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e ou parcerias	Muito Adequado (protocolo e parcerias)	100	Formulário de Candidatura, Memória Descritiva e Evidências de parcerias
			Adequado (protocolo ou parcerias)	50	
			Desadequado	0	

*Kabo*